



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

11/2020

SÚMULA: _____

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS NOS CRUZAMENTOS DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

AUTOR: VER. WILSON JOSÉ AZINHA JUNIOR

HISTÓRICO

- 01 COITURIA - 17/02/2020
- 02 Com. JUSTIÇA - 20/02/2020
- 03 Com. VIÇEAS - 20/02/2020
- 04 COITURIA PARCELOTA - 02/03/2020
- 05 Memoria de discussões - 09/03/2020
- 06 segunda discussão - 23/03/2020
- 07 Co. Executivo em 27/03/2020
- 08 Veto total, apresentado pelo Executivo em 15/04/2020, aprovado
- 09 pelo Plenário em 04/05/2020.
- 10 Arquivado em 06/05/2020



02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 11/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS NOS CRUZAMENTOS DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Art. 1°. Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Porecatu a instalarem placas de nomenclaturas de ruas em todos os cruzamentos e esquinas das novas ruas e avenidas ou suas extensões.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
VEREADOR

Apoiamento:

PROCOLO Nº 32



EM 17/02/2020

16/02/20

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 20/02/2020

[Signature]
PRESIDENTE

À Comissão de Viação e Obras
Públicas.

Em 20/02/2020

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 09/03/2020

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 23/03/2020

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 27/03/2020

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

Veto total do Executivo,
apresentado em 15/04/2020,
foi aprovado pelo Plenário
em 04/05/2020.

ARQUIVADO

EM 06/05/2020

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Porecatu a instalarem placas de nomenclaturas de ruas em todos os cruzamentos e esquinas das novas ruas e avenidas ou suas extensões, de modo a identificá-las, facilitando a prestação dos serviços básicos e comerciais.

Diante do exposto e do indiscutível alcance contido na presente proposta, solicita-se aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
VEREADOR



04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Viação e Obras Públicas

PARECER

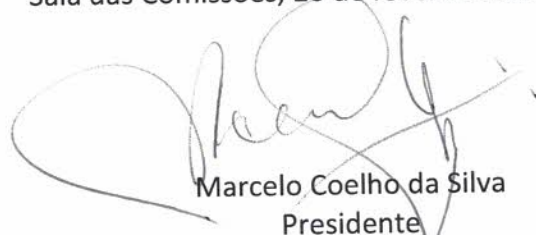
PROJETO DE LEI 11/2020 DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS NOS CRUZAMENTOS DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

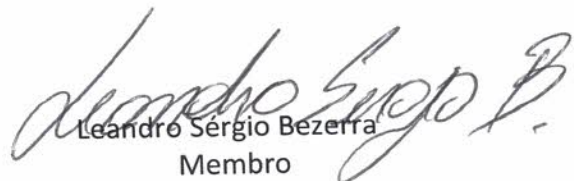
Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2020.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.


Marcelo Coelho da Silva
Presidente


Janaina Barbosa da Silva
Relator


Leandro Sérgio Bezerra
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

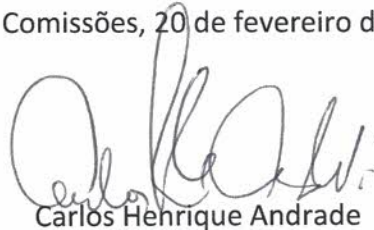
PROJETO DE LEI 11/2020 DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS NOS CRUZAMENTOS DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2020.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.



Carlos Henrique Andrade
Presidente

Renan Pontes
Relator



Osmar de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

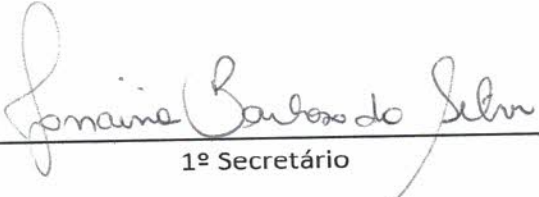
FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 11/2020 DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS NOS CRUZAMENTOS DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	—	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	—	X
TOTAL		

Sala das Sessões, 09 de março de 2020


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 11/2020 DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS NOS CRUZAMENTOS DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	R	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	X	Falta
LEANDRO SERGIO BEZERRA	X	Falta
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	P F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL	8 Favorável	

Sala das Sessões, 23 de março de 2020


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI Nº 11/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.

Carlos Henrique Andrade
Presidente

Renan Pontes
Relator

Osmar de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 22/2020-EXP.EXC

Porecatu, 24 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Encaminhamos para sanção o Projeto de Lei nº 11/2020 (cópia em anexo), aprovado na 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

Tramite reali em 27/03/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO
PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU,
ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 08ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020,
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI N°

/2020

*SÚMULA - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE
PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS NOS CRUZAMENTOS DE TODAS AS
RUAS E AVENIDAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.*

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Porecatu a instalarem placas de nomenclaturas de ruas em todos os cruzamentos e esquinas das novas ruas e avenidas ou suas extensões.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

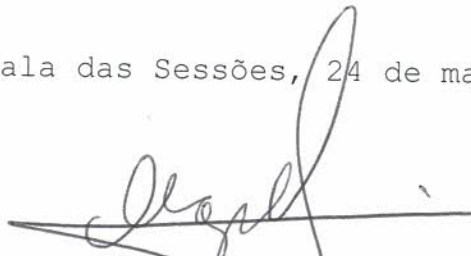


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

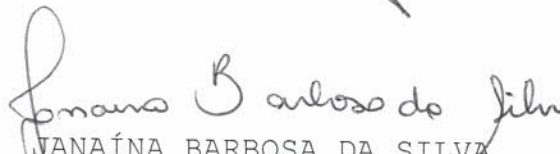
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, DE AUTORIA DO VEREADOR WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.

Sala das Sessões, 24 de março de 2020.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara



JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Ref. Projeto de Lei nº 11/2020



Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.
Ofício nº 019/20

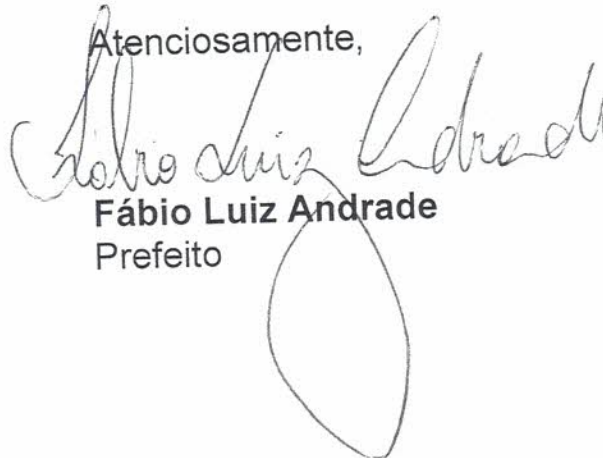
CÓPIA

Senhor Presidente:

Em atendimento aos trâmites legais, especialmente o descrito no § 1º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, comunicamos que o Projeto de Lei nº 11/2020, recebeu Veto Total conforme razões em anexo a este expediente.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais sincera consideração e apreço.

Atenciosamente,


Fábio Luiz Andrade
Prefeito

RECEBIDO

25/04/2020
Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE


Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

REF. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020

CÓPIA

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

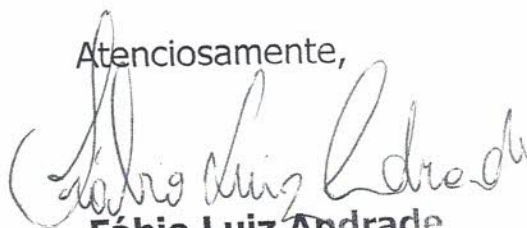
Recebemos em 27/03/2020, pelo Ofício nº 22/2020-EXP.EXC, desse Legislativo, a aprovação do Projeto de Lei nº 11/2020, de autoria do Vereador Wilson José Azinari Júnior, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de nomenclaturas de ruas nos cruzamentos de todas as ruas e avenidas dos novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Porecatu.

Preliminarmente, enfatizamos que referido Projeto de Lei dita regras a ser cumprida para que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Porecatu instalem placas de nomenclaturas de ruas em todos os cruzamentos e esquinas das novas ruas e avenidas ou suas extensões, contrariando os ditames do artigo 90 da Lei nº 1.298/2007, Código de Posturas, que diz que o emplacamento de logradouros públicos é privativo da administração municipal.

Desta feita, para mudar-se a obrigação da atribuição do emplacamento de logradouros se deveria alterar o Plano Diretor, especificamente no artigo acima mencionado.

Assim, resolvemos vetá-lo totalmente visto que é contrário ao interesse público do modo em que foi aprovado, pois que vai de encontro à legislação municipal anterior.

Atenciosamente,


Fábio Luiz Andrade
Prefeito



À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 23 / 04 / 2020


PRESIDENTE

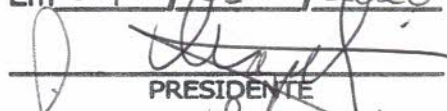
À Comissão de Viação e Obras
Públicas.

Em 23 / 04 / 2020


PRESIDENTE

Aprovado em única Discussão

Em 04 / 05 / 2020


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação.

P A R E C E R

REF.: - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 11/2020, de autoria do vereador Wilson José Azinari Junior.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos os estudos necessários à presente matéria, e,

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 11/2020.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

RENAN PONTES
Relator

OSMAR DE OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação.

REF.: - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020, de autoria do vereador Wilson José Azinari Junior.

PARECER INDIVIDUAL.

Senhor Presidente,

Procedi aos estudos necessários a presente matéria, e nesta ocasião apresento meu PARECER CONTRÁRIO à aprovação do VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2020.

OSMAR DE OLIVEIRA
Membro

Excelentíssimo Senhor

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Viação e Obras Públicas.

P A R E C E R

REF.: - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020, de autoria do vereador Wilson José Azinari Junior.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos os estudos necessários à presente matéria, e,

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2020.


MARCELO COELHO DA SILVA
Presidente


JANAINA BARBOSA DA SILVA
Relator


LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 11/2020

TURNO ÚNICA VOTAÇÃO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA, ÀS 19:00 HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
	F (Favorável) C (Contrário)	
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES		X
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Comissões, 04 de maio de 2020.


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

D E S P A C H O

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei determina:

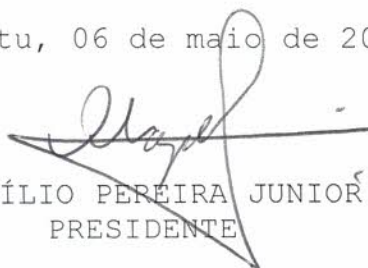
Considerando que o Projeto de Lei n° 11/2020 de autoria do vereador Wilson José Azinari Junior, foi aprovado por essa Câmara Municipal e encaminhado ao Executivo Municipal para sanção no dia 27 de março de 2020;

Considerando que no dia 15 de abril de 2020, o prefeito municipal apresentou Veto Total a referida matéria;

Considerando que no dia 04 de maio de 2020, por ocasião da 11ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal de Porecatu, foi aprovado pelo Plenário o Veto Total ao Projeto de Lei n° 11/2020;

DETERMINO o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do Projeto de Lei n° 11/2020 de autoria do vereador Wilson José Azinari Junior.

Porecatu, 06 de maio de 2020.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 28/2020-EXP.EXC

Porecatu, 05 de maio de 2020.

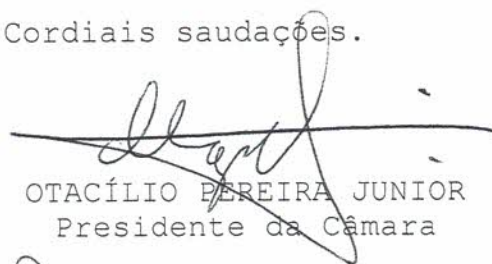
Senhor Prefeito,

CÓPIA

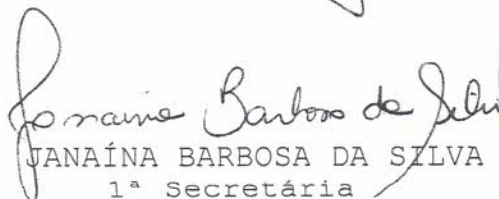
Temos a informar que na data de ontem, por ocasião da realização da 11ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, foi apreciado o Veto Total ao Projeto de Lei nº 11/2020, apresentado por Vossa Excelência, sendo que o referido veto foi aprovado.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.



OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara



JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

Aranculle reali em 07/05/2020